



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR, BAHIA, BRASIL
E A
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI FOGGIA,
ITALIA**

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a Itália, a **Universidade Federal da Bahia**, doravante denominada UFBA, representada neste ato, pelo Magnífico Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e a **Universit  degli studi di Foggia**, doravante denominada **Unifg**, representada neste ato, pelo Magnífico Reitor Lorenzo Lo Muzio, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural.

**CAPÍTULO I
DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO**

ARTIGO PRIMEIRO:

As áreas de cooperação beneficiadas por este Acordo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

**CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

ARTIGO SEGUNDO:

Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

- a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
- b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão no formato on line ou presencial: participação em bancas, eventos, missão de trabalho, trabalho de campo etc.;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e coorientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;



Università di Foggia

**CONVENZIONE DI COOPERAZIONE
ACCADEMICA, SCIENTIFICA E
CULTURALE
TRA
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR, BAHIA, BRASIL
E
L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI FOGGIA,
ITALIA**

Con l'obiettivo di rafforzare i legami di cooperazione fra il Brasile e Italia, l'**Universidade Federal da Bahia**, d'ora in poi denominata UFBA, rappresentata dal Magnifico Rettore Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e l'**Universit  degli Studi di Foggia**, d'ora in poi denominata **Unifg**, rappresentata dal Magnifico Rettore Lorenzo Lo Muzio, stipulano la presente Convenzione di Cooperazione Accademica, Scientifica e Culturale.

**I
OBIETTIVI DELLA COOPERAZIONE**

ARTICOLO PRIMO:

Le aree di cooperazione interessate da questa Convenzione includono qualsiasi campo della conoscenza, scuola, facoltà, istituto, dipartimento, centro, nucleo o progetto di terza missione o di ricerca che sia considerato di interesse mutuo e che possa contribuire al raggiungimento delle mete stabilite dalle Parti.

**II
AREE DI COOPERAZIONE**

ARTICOLO SECONDO:

Saranno promosse prioritariamente le seguenti attività:

- a) Interscambio di studenti di corsi di laurea e post-laurea;
- b) Collaborazione tra docenti e ricercatori per quanto riguarda lo sviluppo di progetti di ricerca e di terza missione, in modalità online o presenzialmente: partecipazione a commissioni esaminatrici, eventi, missioni di lavoro, lavoro sul campo, ecc.;
- c) Promozione di eventi scientifici;
- d) Tutela e co-tutela di tesi di master e dottorato, e partecipazione a commissioni esaminatrici;
- e) Scambio di materiale bibliografico.



e) Permuta de material bibliográfico.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO TERCEIRO:

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo**.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS

ARTIGO QUARTO:

O presente Acordo não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que importem na obtenção e gerenciamento de recursos financeiros serão objeto de Termos Aditivos entre a UFBA e a Unifg. Em tais Termos Aditivos, deverão ficar detalhadas as responsabilidades acadêmicas e financeiras de cada uma das partes efetivamente envolvidas, explicitando de onde advirão os recursos para a sua execução.

CAPÍTULO V DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ARTIGO QUINTO:

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

ARTIGO SEXTO:

Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL



Università di Foggia

III FORME DI COOPERAZIONE

ARTICOLO TERZO:

Le specifiche attività svolte in comune, le condizioni per l'utilizzazione dei risultati ottenuti tramite tali attività e le disposizioni per le missioni, gli intercambi e altre forme di cooperazione saranno elaborati congiuntamente per ogni caso specifico tramite una **clausola aggiuntiva**.

IV SUPPORTI FINANZIARI

ARTICOLO QUARTO:

La presente Convenzione non presuppone alcun impegno finanziario da parte delle istituzioni coinvolte. Progetti che comportino acquisizione e gestione di risorse finanziarie saranno oggetto di clausole aggiuntive fra l'UFBA e l'Unifg. In tali clausole dovranno essere descritte nel dettaglio le responsabilità accademiche e finanziarie di ciascuna parte interessata, chiarendo da dove proverranno i fondi per la loro esecuzione.

V INTERSCAMBIO DI STUDENTI

ARTICOLO QUINTO:

Gli studenti coinvolti nell'interscambio verseranno le tasse e i contributi universitari all'università di origine e saranno esentati dal pagamento dei corsi regolari nell'università ospitante. Verrà sollecitato il pagamento di qualsiasi corso non regolare offerto dall'istituzione ospitante su richiesta dell'istituzione di origine.

ARTICOLO SESTO:

Saranno a carico dei partecipanti a questo accordo le spese per ottenere il visto, le spese di viaggio, l'alloggio, la polizza sanitaria internazionale e il rimpatrio, l'alimentazione, i trasporti, l'acquisizione di materiale di studio, e ogni altra cosa che si evidenzia come utile o necessaria durante il periodo dell'interscambio.

VI



ARTIGO SÉTIMO:

As Partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Acordo, dois Coordenadores Institucionais. O Coordenador Institucional da UFBA deverá enviar relatórios anuais à Superintendência de Relações Internacionais – SRI da UFBA.

Coordenador Institucional da UFBA:

Profa. Dra. Fátima Regina Gomes Tavares, Departamento de Antropologia e Etnologia.

Coordenador Institucional da Unifg: Profa. Dra. Francesca Maria Nicoletta Bassi, Departamento de Studi Umanistici. Lettere, Beni Culturali, Scienze della Formazione (DISTUM)

CAPÍTULO VIII DA VIGÊNCIA

ARTIGO OITAVO:

Este Acordo de Cooperação vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo, por escrito.

Qualquer uma das partes poderá cancelar o presente Acordo através de notificação, por escrito, até noventa (90) dias antes de seu término, sem prejuízo para as atividades, programas ou projetos que estiverem sendo desenvolvidos.

CAPÍTULO IX CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELLECTUAL

ARTIGO NONO:

As Partes manterão estrita confidencialidade em relação às informações que fornecerem mutuamente ou às quais tenham acesso em virtude da execução deste Convenio. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão em vigor e serão exigíveis mesmo que os signatários rescindam este instrumento jurídico.



Università di Foggia

RESPONSABILITÀ ISTITUZIONALE

ARTICOLO SETTIMO:

Le Parti indicano, come responsabili per l'amministrazione delle attività svolte nell'ambito della presente Convenzione, due Coordinatori Istituzionali. Il Coordinatore dell'UFBA dovrà inviare i resoconti alla Superintendenza de Relações Internacionais – SRI da UFBA, e il Coordinatore dell'Unifg all'Area Relazioni Internazionali dell'Ateneo.

Responsabile istituzionale dell' UFBA:

Professoressa Fátima Regina Gomes Tavares, Dipartimento di Antropologia ed Etnologia

Responsabile istituzionale dell'UniFg

Professoressa Francesca Maria Nicoletta Bassi, Dipartimento di Studi Umanistici. Lettere, Beni Culturali, Scienze della Formazione (DISTUM)

VIII DURATA

ARTÍCULO OCTAVO:

Il presente accordo resta in vigore per cinque (05) anni dalla data dell'ultima firma e potrà essere rinnovato per un periodo analogo per mezzo di comune accordo per iscritto.

Tutte le parti interessate possono annullare il presente accordo, mediante comunicazione scritta, novanta (90) giorni prima della scadenza naturale, fatti salvi le attività, i programmi o i progetti ancora in corso.

IX RISERVATEZZA E PROPRIETÀ INTELLETTUALE

ARTICOLO NOVE:

Le Parti manterranno la massima riservatezza riguardo alle informazioni che si forniscono reciprocamente o alle quali hanno accesso a seguito dell'esecuzione del presente Accordo. Gli obblighi stabiliti nella presente clausola rimarranno in vigore e saranno applicabili anche nel caso in cui i firmatari annullino il presente strumento giuridico.



Università di Foggia

As Partes comprometem-se a respeitar os direitos de propriedade intelectual, de forma que os resultados científicos obtidos na execução de ações conjuntas possam ser publicados desde que haja concordância expressa da outra parte, garantindo a obrigatoriedade que se faça constar a contribuição de ambas as Instituições para o logro destes resultados.

O presente convênio está reproduzido em duas exemplares originais.

Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor

Universidade Federal da Bahia

Data:

Prof. Lorenzo Lo Muzio

Reitor

Università degli Studi di Foggia

Data:

Le Parti si impegnano a rispettare i diritti di proprietà intellettuale, affinché i risultati scientifici ottenuti nell'esecuzione delle azioni congiunte possano essere pubblicati, purché vi sia l'accordo espresso dell'altra parte, garantendo l'obbligo di includere il contributo di entrambe le istituzioni per il raggiungimento di tali risultati.

Il presente accordo è riprodotto in due esemplari originali.

Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rettore

Universidade Federal da Bahia

Data:

Prof. Lorenzo Lo Muzio

Rettore

Università degli Studi di Foggia

Data:



Emitido em 07/05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 93/2025 - PPGA (12.01.56.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 08/05/2025 11:20)

ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SRI (12.01.16.02)

Matrícula: ###243#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2025**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/05/2025** e o código de verificação: **8c635e72f5**



Emitido em 19/05/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 102/2025 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 20/05/2025 15:51)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: ###83#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **102**, ano: **2025**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **20/05/2025** e o código de verificação: **e0f7c11480**